



Diário Oficial Jarinu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, 111 -
Jardim da Saúde. Jarinu/SP
CEP 13240-000

(11) 4016-8200
www.jarinu.sp.gov.br

22 novembro 23

Edição nº 216

Página 1 de 4

SUMÁRIO

GOVERNO Leis Municipais	2
ADMINISTRAÇÃO Compras, Licitações e Contratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jarinu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jarinu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://jarinu.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ: 45.780.079/0001-59
Endereço: Praça Francisco Alves
Siqueira Junior, 111 - Jardim da Saúde.
Jarinu/SP
Telefone: (11) 4016-8200

Câmara Municipal de Jarinu
CNPJ: 01.569.688/0001-98
Endereço: Rua Antônio de Aguiar
Peçanha, 200 - Jardim da Saúde.
Jarinu/SP
Telefone: (11) 4016-4330

**GOVERNO | Leis Municipais****LEI Nº 2255 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jarinu (SP), para o exercício de 2024 e dá outras providências.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Jarinu-SP, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamento Fiscal e Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 242.006.000,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Milhões, e Seis Mil Reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 180.450.000,00 (Cento e Oitenta Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 61.556.000,00 (Sessenta e Um Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Reais).

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Orçamento da Receita.

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	72.102.000,00
Receita de Contribuições.....	2.860.000,00
Receita Patrimonial.....	2.756.600,00
Receita de Serviços.....	230.000,00
Transferências Correntes.....	167.841.400,00
Outras Receitas Correntes.....	685.000,00
Deduções da Receita Corrente.....	(24.703.000,00)

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	230.000,00
Operação de Crédito.....	20.000.000,00
Transferências de Capital.....	4.000,00

TOTAL DA RECEITA..... 242.006.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 - Legislativo.....	6.000.000,00
01 - Executivo.....	236.006.000,00

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO.....R\$ 242.006.000,00

POR UNIDADES

01 - Câmara Municipal.....	6.000.000,00
01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.....	1.751.000,00
02 - Secretaria Municipal de Administração.....	4.512.000,00
03 - Secretaria Municipal de Finanças.....	32.863.000,00
04 - Secretaria Municipal de Educação.....	73.848.000,00
05 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário.....	4.834.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde.....	55.656.000,00
07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.....	5.900.000,00
08 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.....	21.907.000,00
09 - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.....	20.752.000,00
10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.....	2.579.000,00
11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.....	1.282.000,00
12 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.....	2.105.000,00
13 - Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais.....	194.000,00
14 - Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança Pública.....	3.487.000,00
15 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.....	3.965.000,00
16 - Ouvidoria.....	258.000,00
17 - Controladoria Interna.....	113.000,00

TOTAL DA DESPESA POR UNIDADE.....R\$ 242.006.000,00

POR FUNÇÕES**a) Orçamento Fiscal**

01 - Legislativa.....	6.000.000,00
02 - Judiciária.....	1.991.000,00
04 - Administração.....	15.456.000,00
06 - Segurança Pública.....	4.208.000,00
12 - Educação.....	73.828.000,00
13 - Cultura.....	1.266.000,00
14 - Direitos da Cidadania.....	835.000,00
15 - Urbanismo.....	39.640.200,00
18 - Gestão Ambiental.....	480.000,00
19 - Ciência e Tecnologia.....	274.000,00
20 - Agricultura.....	2.099.000,00
23 - Comércio e Serviços.....	1.282.000,00
24 - Comunicações.....	194.000,00
25 - Energia.....	3.005.800,00
26 - Transporte.....	3.650.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	2.691.000,00
28 - Encargos Especiais.....	22.950.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	600.000,00

Total do Orçamento Fiscal R\$ 180.450.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08 - Assistência Social.....	5.900.000,00
10 - Saúde.....	55.656.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 61.556.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$ 242.006.000,00

POR SUBFUNÇÕES**a) Orçamento Fiscal**

031 - Ação Legislativa.....	1.513.293,00
061 - Ação Judiciária.....	655.000,00
092 - Representação Judicial e Extrajudicial.....	1.336.000,00
122 - Administração Geral.....	10.268.505,00
123 - Administração Financeira.....	9.313.000,00
124 - Controle Interno.....	368.202,00
126 - Tecnologia da Informação.....	274.000,00
131 - Comunicação Social.....	194.000,00
181 - Policiamento.....	4.208.000,00
182 - Defesa Civil.....	463.000,00
306 - Alimentação e Nutrição.....	2.690.000,00
334 - Fomento ao Trabalho.....	1.282.000,00
361 - Ensino Fundamental.....	49.053.600,00
362 - Ensino Médio.....	28.000,00
364 - Ensino Superior.....	1.016.000,00
365 - Educação Infantil.....	21.040.400,00
392 - Difusão Cultural.....	1.266.000,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.....	372.000,00
451 - Infraestrutura Urbana.....	21.856.500,00
452 - Serviços Urbanos.....	17.796.700,00
542 - Controle Ambiental.....	480.000,00
606 - Extensão Rural.....	3.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária.....	552.200,00
609 - Defesa Agropecuária.....	1.523.800,00
695 - Turismo.....	723.000,00
751 - Conservação de Energia.....	3.005.800,00
782 - Transporte Rodoviário.....	3.650.000,00
813 - Desporto e Lazer.....	1.968.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna.....	22.950.000,00
999 - Reserva de Contingência.....	600.000,00

Total do Orçamento Fiscal R\$ 180.450.000,00

**b) Orçamento da Seguridade Social**

241 - Assistência para o Idoso.....	76.769,84
242 - Assistência ao Portador de Deficiência.....	538.754,16
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.....	1.406.176,00
244 - Assistência Comunitária.....	3.878.300,00
301 - Atenção Básica.....	53.852.727,65
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	454.600,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico.....	130.200,00
304 - Vigilância Sanitária.....	8.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica.....	1.210.472,35

Total do Orçamento da Seguridade Social.....R\$ 61.556.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$ 242.006.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA**I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

3 - Despesas Correntes	
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	104.186.447,95
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA.....	12.408.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	93.286.161,05
4 - Despesas de Capital	
4.4 - INVESTIMENTOS.....	20.983.391,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA.....	10.542.000,00
9 - Reserva de Contingência	
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	600.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$ 242.006.000,00

Art. 4º. Os anexos que integram esta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendem as seguintes discriminações:

I- Demonstração da receita e despesa – Segundo as categorias econômicas;

II - Quadro do detalhamento da despesa segundo a estrutura da natureza da despesa – por Órgão e Unidade;

III - Orçamento da Receita;

IV - Orçamento da Receita – Fonte Tesouro;

V - Orçamento da Receita – Fonte Estadual;

VI - Orçamento da Receita – Fonte Federal;

VII - Orçamento da Receita – Operação de Crédito;

VIII - Natureza da Despesa – Por Órgão e Unidade;

IX - Quadro resumido agrupado por Órgão segundo a Natureza da Despesa;

X - Programa de Trabalho – Por Órgão e Unidade;

XI - Consolidado por Programa de Trabalho;

XII - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas – Por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

XIII - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas – Conforme Vínculo com os Recursos;

XIV - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;

XV - Quadro de Detalhamento da Despesa (Q.D.D);

XVI - Comparativo das Peças de Planejamento PPA, LDO,

LOA.

Art. 5º. Os Demonstrativos da despesa por função que integram esta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendem as seguintes discriminações:

I - Demonstrativo da Despesa por Função e Esfera – Órgão;

II - Demonstrativo da Despesa por Função e Esfera – Unidade;

III - Demonstrativo da Despesa por Função e Esfera – Programa;

IV - Demonstrativo da Despesa por Função e Esfera – Função;

V - Demonstrativo da Despesa por Função e Esfera – Sub Função.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei, estando contida neste percentual reserva idêntica para o legislativo;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 atualizada;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte por cento) sobre a receita a realizar, e nas condições estabelecidas em resolução do senado Federal;

Parágrafo Único. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 7º. As despesas de capital constantes desta Lei, quando



envolverem contratos cuja execução seja de vigência plurianual, ocorrerão por conta de orçamento futuro.

Art. 8º. A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atendimento ao disposto no inciso III do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 9º. Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Jarinu, 22 de novembro de 2023

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

MAURÍCIO ALAN BERTOLOTTI
Secretário Municipal de Finanças

ANEXOS

Os anexos também se encontram no Portal da Transparência da Prefeitura de Jarinu

ADMINISTRAÇÃO | Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jarinu, Pregão Presencial nº 065/2023 - Edital nº 085/2023 – Processo nº 073/2023 do tipo menor preço por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS, COM FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES, INCLUÍDO COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA DE MOTORISTAS E OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS E QUALIFICADOS, VALOR DE DISPONIBILIZAÇÃO POR HORAS, PARA USO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O prazo para recebimento dos envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação até dia 06 de dezembro de 2023 às 09H00M. Abertura dos envelopes dia 06 de dezembro de 2023 às 09H00M. O Edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados no site www.jarinu.sp.gov.br. Informações através do telefone (11) 4016-8200.

Jarinu, 22 de novembro de 2023.

Fabio Mariano
Secretário Municipal de Administração